



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 116/2011

Processo nº 140/2011

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 093/2011, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS CARGOS DE SERVIDORES E PROFESSORES MUNICIPAIS DE PROVIMENTO EFETIVO E CARGOS EM COMISSÃO.**

O presente Projeto de Lei visa conceder reajuste de vencimentos aos servidores e professores municipais detentores de cargos de provimento efetivo e cargos em comissão.

O referido reajuste será igualmente aplicado aos proventos dos inativos e pensionistas de conformidade com a Lei Municipal nº 2.819, de 30 de junho de 1.999, que criou o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves – FAPSBENTO.

A proposta ora encaminhada, concede reajuste salarial no percentual de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), a partir de 1º de maio de 2011, e mais o percentual de 3,54% (três vírgula cinquenta e quatro por cento), a partir de 1º de agosto de 2011.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei que concede reajuste de vencimentos aos cargos de servidores e professores municipais de provimento efetivo e cargos em comissão, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.


Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045